



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

COMUNICADO INTERNO

Data: 05/01/2026

De: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal da Fazenda.

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Autorização para Instauração de Processo Administrativo objetivando aquisições de “Selos e Serviços de Postagens de Correspondência”, para atender diversas Secretarias desta Prefeitura do Município de Mirador – Estado do Paraná.

Senhor Prefeito,

Tem por finalidade o presente, solicitar-lhe **AUTORIZAÇÃO** para que esta Unidade Administrativa proceda a instauração de processo administrativo pertinente, objetivando aquisições de **“Selos e Serviços de Postagens de Correspondência”, para atender diversas Secretarias desta Prefeitura do Município de Mirador – Estado do Paraná.** A presente solicitação norteia-se pelas as ações e metas do Poder Executivo Municipal e, fulcrando-nos na supremacia do interesse público, bem como nos princípios constitucionais constantes em conformidade aos preceitos constitucionais (art. 37), Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, em especial aos princípios da eficiência e da eficácia junto ao serviço público, rogamos pelo pronto atendimento por parte de Vossa Excelência do objeto pleiteado.

Na certeza do pronto atendimento, subscrevo-me cordialmente.

JULIANA DEBORA DA SILVA SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

ANTÔNIO FELIX DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

MARIA GEANIA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

ANDRESSA PATRICIA BONI TRAVAIN
Secretaria Municipal de Assistência Social

OTAVIANO GERALDINO BILACH
Secretaria Municipal da Fazenda

MARTA FERREIRA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Educação

FLAVIO RODRIGUES
Secretaria de Obras, viação e serviços urbanos
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gabinete do Prefeito:

Recebo o presente em: 05/01/2026

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

COMUNICADO INTERNO

Data: 05/01/2026

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Fazenda

Assunto: Autorização para Instauração de Processo Administrativo objetivando aquisições de “Selos e Serviços de Postagens de Correspondência”, para atender diversas Secretarias desta Prefeitura do Município de Mirador – Estado do Paraná.

Senhor Secretário de fazenda,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo desta municipalidade, a qual segue anexa, venho pelo presente solicitar-lhe qual recurso financeiro (fonte) e seu(s) respectivo(s) saldo(s) que farão face às despesas que advirem do objeto pleiteado, caso o mesmo venha a ser autorizado por este Gabinete. Sendo:

Valor dos Serviços: R\$ 10.000,00

Cordialmente,

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Fazenda:

Recebo a presente em: 05/01/2026

Otaviano Geraldino Bilac
Secretaria Municipal de Fazenda



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

COMUNICADO INTERNO

Data: 05/01/2026

De: Secretaria Municipal de Fazenda

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Autorização para Instauração de Processo Administrativo objetivando aquisições de “Selos e Serviços de Postagens de Correspondência”, para atender diversas Secretarias desta Prefeitura do Município de Mirador – Estado do Paraná.

Senhor Prefeito,

Considerando as prévias solicitações encaminhadas a esta Secretaria Municipal de Fazenda, vimos pelo presente informar-lhe abaixo, o saldo e com qual recurso(s) financeiro(s) que serão pagas às despesas que advirem da contratação em epigrafe que estão devidamente alocadas nas leis que regulam e disciplinam o orçamento do Poder Executivo desta municipalidade:

FONTE 000 – R\$ 29.000,00

FONTE 107 – R\$ 500,00

FONTE 103 – R\$ 500,00

FONTE 303 – R\$ 3.000,00

Otaviano Geraldino Bilach
Secretaria Municipal de Fazenda

Gabinete do Prefeito:

Recebo a presente em: 05/01/2026

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

COMUNICADO INTERNO

Data: 05/01/2026

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setor de Contabilidade, Orçamento e Patrimônio.

Assunto: Autorização para Instauração de Processo Administrativo objetivando aquisições de “Selos e Serviços de Postagens de Correspondência”, para atender diversas Secretarias desta Prefeitura do Município de Mirador – Estado do Paraná.

Senhor Contador,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal da Fazenda de Mirador-PR, a qual segue anexa, venho pelo presente solicitar-lhe evidências da existência de dotação orçamentária(s) e seu(s) respectivo(s) saldo(s) para fazer face às despesas que advirem do objeto pleiteado, caso o mesmo venha a ser autorizado por este Gabinete.

Cordialmente,

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

Setor de Contabilidade:

Recebo a presente em: 05/01/2026

Kleverson Milton Augusti de Souza.

Contador



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

COMUNICADO INTERNO

Data: 05/01/2026

Da: Divisão de Contabilidade, Orçamento e Patrimônio.

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: **Autorização para Instauração de Processo Administrativo objetivando aquisições de “Selos e Serviços de Postagens de Correspondência”, para atender diversas Secretarias desta Prefeitura do Município de Mirador – Estado do Paraná.**

Senhor Prefeito,

Considerando o Comunicado Interno expedido pelo Secretário Municipal de Fazenda o Senhor Otaviano Geraldino Bilach onde informa a disponibilidade de saldo e recurso financeiro para suprir as necessidades das despesas que advirem da contratação;

Considerando a **Lei Complementar nº. 101/00**, em seu art. 16, § 1º, I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

Considerando a **Lei Federal nº. 14.133 de 2021 e o Decreto Municipal nº. 027/2023** de 27 de março de 2023, que regulamenta em âmbito municipal a nova lei de licitação e contratos;

Considerando as prévias solicitações encaminhadas a esta Divisão de Contabilidade, Orçamento e Patrimônio, vimos pelo presente informa-lhe quanto a existência de devida(s) dotação(ões) orçamentária(s) no **Exercício Financeiro de 2025** para fazer(em) face às despesas que advirem da contratação em epígrafe, devidamente alocadas nas leis que regulam e disciplinam o orçamento do Poder Executivo desta municipalidade – **Lei Municipal Nº. 0691/2024, de 27 de dezembro de 2024:**

RED.	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SALDO DISPONÍVEL
PODER EXECUTIVO				
Serviços Postais - 33.90.39.47.01.00				
10	02.001.04.122.0002.2003	33.90.39.47.01.00	0	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Serviços Postais - 33.90.39.47.01.00				
33	03.001.04.122.0002.2006	33.90.39.47.01.00	0	R\$ 1.000,00
50	03.002.04.122.0002.2007	33.90.39.47.01.00	0	R\$ 1.000,00
66	03.004.04.128.0002.2009	33.90.39.47.01.00	0	R\$ 500,00
87	03.007.13.392.0011.2012	33.90.39.47.01.00	0	R\$ 500,00
99	03.008.27.812.0011.2013	33.90.39.47.01.00	0	R\$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Serviços Postais - 33.90.39.47.01.00				
113	04.001.04.123.0002.2014	33.90.39.47.01.00	0	R\$ 500,00
119	04.002.04.123.0002.2017	33.90.39.47.01.00	0	R\$ 500,00
136	04.003.04.121.0002.2018	33.90.39.47.01.00	0	R\$ 500,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

147	04.004.04.129.0008.2019	33.90.39.47.01.00	0	R\$	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Serviços Postais - 33.90.39.47.01.00					
171	05.001.08.244.0013.2020	33.90.39.47.01.00	0	R\$	1.500,00
158	05.001.08.243.0013.2021	33.90.39.47.01.00	0	R\$	3.000,00
190	05.002.08.244.0013.2022	33.90.39.47.01.00	0	R\$	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Serviços Postais - 33.90.39.47.01.00					
256	06.002.12.361.0010.2025	33.90.39.47.01.00	0	R\$	1.000,00
256	06.002.12.361.0010.2025	33.90.39.47.01.00	107	R\$	500,00
294	06.003.12.365.0010.2028	33.90.39.47.01.00	0	R\$	1.000,00
294	06.003.12.365.0010.2028	33.90.39.47.01.00	103	R\$	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Serviços Postais - 33.90.39.47.01.00					
372	07.002.10.301.0012.2038	33.90.39.47.01.00	0	R\$	5.000,00
372	07.002.10.301.0012.2038	33.90.39.47.01.00	303	R\$	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Serviços Postais - 33.90.39.47.01.00					
442	08.001.04.122.0003.2046	33.90.39.47.01.00	0	R\$	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
Serviços Postais - 33.90.39.47.01.00					
487	09.001.15.452.0007.2051	33.90.39.47.01.00	0	R\$	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
Serviços Postais - 33.90.39.47.01.00					
554	10.001.20.606.0015.2056	33.90.39.47.01.00	0	R\$	500,00
567	10.002.20.606.0015.2057	33.90.39.47.01.00	0	R\$	500,00
577	10.003.20.606.0015.2058	33.90.39.47.01.00	0	R\$	500,00
591	10.004.18.542.0015.2059	33.90.39.47.01.00	0	R\$	500,00
TOTAL GERAL DE DOTAÇÃO				R\$	33.000,00

Kleverson Milton Augusti de Souza
Contador CRC PR-049445/O-5

Gabinete do Prefeito:
Recebo a presente em: 05/01/2026

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

COMUNICADO INTERNO

Data: 05/01/2026

De: Gabinete do Prefeito

Para: Controle Interno

Assunto: Autorização para Instauração de Processo Administrativo objetivando aquisições de “Selos e Serviços de Postagens de Correspondência”, para atender diversas Secretarias desta Prefeitura do Município de Mirador – Estado do Paraná.

Senhora Controladora,

Considerando os documentos autuados no presente processo administrativo, especialmente a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal da Fazenda do Poder Executivo desta municipalidade, vimos pelo presente solicitar-lhe que seja-nos encaminhado devido **PARECER**, sobre a formalidade e legalidade do pleito, assim como a elaboração da devida minuta do futuro instrumento contratual, caso necessário, no caso de parecer favorável à execução do objeto.

Na certeza de vosso pronto atendimento, subscrevo-me cordialmente.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

Controle Interno:

Recebi a solicitação em 05/01/2026

Carla Ramos Canaver
Controladora Interna



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

COMUNICADO INTERNO

Data: 05/01/2026

De: Controle interno

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Autorização para Instauração de Processo Administrativo objetivando aquisições de “Selos e Serviços de Postagens de Correspondência”, para atender diversas Secretarias desta Prefeitura do Município de Mirador – Estado do Paraná.

PARECER CONTROLE INTERNO

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria solicitante, justificando a inexistência de concorrência, devido tratar-se de publicação e demais serviços quando necessária no “Diário Oficial do Estado”.

CONSIDERANDO a emissão da Secretaria da Fazenda do Município de Mirador atestando a existência de recurso financeiro, bem como, parecer do Contador informando a existência de previsão orçamentários no exercício de 2025;

Antes de adentrar no mérito do assunto em questão é importante frisar que o controle interno não vem para emperrar o funcionamento da máquina pública, este é um pensamento errôneo de alguns gestores públicos. Ao contrário o controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização.

Na gestão pública os mecanismos de controles existentes previnem o erro, a fraude e em especial, o desperdício, trazendo benefícios a população como um todo.

O papel principal do estado é garantir a satisfação das necessidades coletivas, entretanto os gestores públicos devem agir conforme os preceitos da administração pública. Desse modo o controle surge como forma de garantir que os objetivos da administração pública sejam cumpridos, dando maior transparência na aplicação dos recursos, procurando, no decorrer da gestão, atuar preventivamente na detecção e correção de irregularidades.

Neste sentido, podemos dizer que o controle interno age em vários momentos dos procedimentos administrativos, devendo seus atos pautar-se da seguinte forma:



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

- a) **Preventivos:** para evitar erros, falhas, irregularidades e desperdícios;
- b) **Concomitantes:** para detectar problemas ainda no momento da ocorrência do ato e assim permitir a correção;
- c) **Subsequentes:** para detectar eventuais problemas, mesmo após a execução do ato, de forma a permitir a correção e medidas preventivas.

Portanto, o controle interno torna-se responsável pelo aperfeiçoamento contínuo da instituição, verificando as atividades exercidas pelo órgão, o cumprimento das leis e contribuindo para o planejamento.

Enfim, além do adequado atendimento das competências determinadas na CF/88, o controle interno na administração pública municipal surgiu da necessidade de **assegurar aos gestores o cumprimento das leis.**

Pois bem.

A Constituição Federal estabelece no artigo 37 que a atuação dos agentes públicos deve nortear-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais são, portanto, princípios básicos a serem seguidos no procedimento administrativo de qualquer contratação, **independente** da modalidade de licitação escolhida.

O artigo 5º da Lei nº14.133/2021, estabelece que na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Neste sentido já se posicionou o Egrégio Tribunal de Contas da União:

“O procedimento licitatório legitima a presunção de que a proposta selecionada no certame representa a proposta mais vantajosa que poderia ser obtida pela Administração pública. A ausência de procedimento licitatório representa exposição da Administração ao risco potencial de não escolher a proposta mais vantajosa, de agir de modo antieconômico. O descumprimento da regra de licitar configura não apenas prática de ato ilegal, mas também prática presumidamente



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

ilegítima ou antieconômica, exceto quando demonstrado inequivocamente que o procedimento não era cabível, nos termos permitidos pela Lei.” (Acórdão nº 3.043/2010, plenário, rel. Min. Wender de Oliveira).

A licitação na modalidade pregão, deve ser interpretada em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Ocorre que existem alguma situação que são exceção ao dever do ente publico em licitar, que enquadra-se ao caso deste processo, uma vez que resta impossível a disputa ou concorrência e decorrência do objeto da contratação tratar-se de um serviço do qual a empresa tem EXCLUSIVIDADE na execução, conforme documento anexo.

Dispõe a Lei n. 14.133/21:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:”

Entretanto, considerando os ditames constantes da mesma Lei, excepcionalmente, pode o Poder Executivo Municipal, fulcrando-se sempre na supremacia do interesse público, efetuar contratação direta nos casos previstos no art. 74 da Lei Federal n. 14.133/21, na qual, o presente caso está descrito no inciso I.

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

Por Todos os motivos acima expostos e levando-se em consideração a documentação apresentada, esta Unidade de controle Interno se manifesta **FAVORAVELMENTE** à instauração de processo de inexigibilidade de licitação, bem como, o objeto da contratação atende o interesse publico, motivo pelo qual aprovamos o procedimento, por entende-lo em condições de ser autorizado.

Este é o parecer, resguardado melhor juízo de Vossa Excelência.

Mirador, 05 de janeiro de 2026.

Carla Ramos Canaver
Controladora Interna



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

COMUNICADO INTERNO

Data: 05/01/2026

De: Gabinete do Prefeito

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Autorização para Instauração de Processo Administrativo objetivando aquisições de “Selos e Serviços de Postagens de Correspondência”, para atender diversas Secretarias desta Prefeitura do Município de Mirador – Estado do Paraná.

Senhora Assessora,

Considerando os documentos autuados no presente processo administrativos, especialmente a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal da Fazenda do Poder Executivo desta municipalidade, vimos pelo presente solicitar-lhe que seja-nos encaminhado devido **PARECER JURÍDICO**, sobre a possibilidade, formalidade e legalidade do pleito, assim como a elaboração da devida minuta do futuro instrumento contratual, no caso de parecer favorável à execução do objeto.

Na certeza de vosso pronto atendimento

Atenciosamente

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

Procuradoria Jurídica:

Recebi a solicitação em 05/01/2026

Roni Peter Zangari

Procurador Jurídico (OAB/PR 43.823).



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

1. OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, a aquisições de **“SELOS E SERVIÇOS DE POSTAGENS DE CORRESPONDÊNCIA”**, para atender diversas secretarias desta prefeitura do município de Mirador – Estado do Paraná.

2. DO PREÇO

2.1 - O valor total a ser pago pelo objeto será de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - Justifica-se a presente, com fundamento no art. 74 Inciso I, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

3.2. Justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante

Salientamos que o serviço será realizado pela assistência técnica exclusivo da empresa fabricante do equipamento, e que a mesma apresenta carta de exclusividade;

Ainda fica inviabilizada a realização de procedimento licitatório tendo em vista que no presente caso não há possibilidade de competição, devido a exclusividade da empresa, conforme a carta do fabricante do equipamento em anexo;

3.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi utilizado como metodologia para a validação do preço como de mercado, para isso a balização do processo licitatório, se deu com valores praticados pela empresa em outras manutenções realizadas em diversas entidades, conforme NFs e empenhos anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, com a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo departamento, acompanhadas obrigatoriamente pelos comprovantes de quitação para o INSS e recolhimento do FGTS.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - A despesa decorrente desta contratação será reconhecida contabilmente pela dotação orçamentária:

RED.	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SALDO DISPONÍVEL
PODER EXECUTIVO				
Serviços Postais - 33.90.39.47.01.00				
10	02.001.04.122.0002.2003	33.90.39.47.01.00	0	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Serviços Postais - 33.90.39.47.01.00					
33	03.001.04.122.0002.2006	33.90.39.47.01.00	0	R\$	1.000,00
50	03.002.04.122.0002.2007	33.90.39.47.01.00	0	R\$	1.000,00
66	03.004.04.128.0002.2009	33.90.39.47.01.00	0	R\$	500,00
87	03.007.13.392.0011.2012	33.90.39.47.01.00	0	R\$	500,00
99	03.008.27.812.0011.2013	33.90.39.47.01.00	0	R\$	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
Serviços Postais - 33.90.39.47.01.00					
113	04.001.04.123.0002.2014	33.90.39.47.01.00	0	R\$	500,00
119	04.002.04.123.0002.2017	33.90.39.47.01.00	0	R\$	500,00
136	04.003.04.121.0002.2018	33.90.39.47.01.00	0	R\$	500,00
147	04.004.04.129.0008.2019	33.90.39.47.01.00	0	R\$	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Serviços Postais - 33.90.39.47.01.00					
171	05.001.08.244.0013.2020	33.90.39.47.01.00	0	R\$	1.500,00
158	05.001.08.243.0013.2021	33.90.39.47.01.00	0	R\$	3.000,00
190	05.002.08.244.0013.2022	33.90.39.47.01.00	0	R\$	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Serviços Postais - 33.90.39.47.01.00					
256	06.002.12.361.0010.2025	33.90.39.47.01.00	0	R\$	1.000,00
256	06.002.12.361.0010.2025	33.90.39.47.01.00	107	R\$	500,00
294	06.003.12.365.0010.2028	33.90.39.47.01.00	0	R\$	1.000,00
294	06.003.12.365.0010.2028	33.90.39.47.01.00	103	R\$	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Serviços Postais - 33.90.39.47.01.00					
372	07.002.10.301.0012.2038	33.90.39.47.01.00	0	R\$	5.000,00
372	07.002.10.301.0012.2038	33.90.39.47.01.00	303	R\$	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Serviços Postais - 33.90.39.47.01.00					
442	08.001.04.122.0003.2046	33.90.39.47.01.00	0	R\$	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
Serviços Postais - 33.90.39.47.01.00					
487	09.001.15.452.0007.2051	33.90.39.47.01.00	0	R\$	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Serviços Postais - 33.90.39.47.01.00					
554	10.001.20.606.0015.2056	33.90.39.47.01.00	0	R\$	500,00
567	10.002.20.606.0015.2057	33.90.39.47.01.00	0	R\$	500,00
577	10.003.20.606.0015.2058	33.90.39.47.01.00	0	R\$	500,00
591	10.004.18.542.0015.2059	33.90.39.47.01.00	0	R\$	500,00
TOTAL GERAL DE DOTAÇÃO				R\$	33.000,00

6.1 VENCEDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ/MF: 34.028.316/5030-16

DECISÃO: Encaminhamento ao Senhor Prefeito, ordenador da despesa, a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº. 14.133/21, para a contratação de:
a aquisições de “SELOS E SERVIÇOS DE POSTAGENS DE CORRESPONDÊNCIA”, para atender diversas secretarias desta prefeitura do município de Mirador – Estado do Paraná.

Mirador, 06 de janeiro de 2026.

JULIANA DEBORA DA SILVA SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

ANTÔNIO FELIX DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

MARIA GEANIA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

ANDRESSA PATRICIA BONI TRAVAIN
Secretaria Municipal de Assistência Social

LINDORVAL MIRANDA
Secretaria Municipal da Fazenda

MARTA FERREIRA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Educação

FLAVIO RODRIGUES
Secretaria de Obras, viação e serviços urbanos
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 001/2026

Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** CNPJ/MF: 34.028.316/5030-16, estabelecida na R DARIO VELOSO, no valor total de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**. Objetivando a **aquisição de “Selos e Serviços de Postagens de Correspondência”, para atender diversas Secretarias desta Prefeitura do Município de Mirador – Estado do Paraná, para atender diversas secretarias desta prefeitura do município de Mirador – Estado do Paraná.,** para fomento das ações desta Municipalidade, com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 001/2026.

Mirador/PR, 05 de Janeiro de 2026.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo solicitação da Procuradoria Jurídica desta municipalidade que efetuei, nesta data, a afixação no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, o termo de ratificação inerente ao processo administrativo de Inexigibilidade de licitação n.º 001/2026, bem como encaminhei-o ao DOM e cadastrei-o junto ao Mural de Licitações do TCE/PR., impondo assim, publicidade regulamentar.

Certifico e dou fé,

Mirador/PR, em 05/01/2026.

Gleice Pereira dos Santos
Divisão de Licitações



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL